

Lei nº 448/62

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 448/62, e, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a construção de um prédio escolar na Ilha de Sta. Maria, a ser construído no novo loteamento, onde será a futura sede da Ula.

Art. 2º: Para fazer face ao art. 1º o Poder Executivo recorrerá da conta que possui em disponibilidade na Tesouraria Municipal.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1962.

Jose Bahig.
Presidente da Câmara